

Rizzatto Nunes

MANUAL
DA **MONOGRAFIA**
JURÍDICA

14ª edição

2021

6

A redação da monografia

Chegamos, enfim, ao momento próprio de produção do texto. Nesse instante, é importante que as etapas anteriores tenham sido cumpridas.

No entanto, ainda que alguns elementos faltem (p. ex., um livro que não tenha sido encontrado) ou venham a surgir novas necessidades daqui para a frente, a redação, de qualquer maneira, deve ter início. Será possível, mesmo nesta fase, fazer pesquisa e buscar novos dados a serem utilizados, porém não se deve atrasar o início da redação da monografia.

6.1 A LINGUAGEM USADA NO TEXTO

6.1.1 Aspectos gerais

Teoricamente um trabalho científico deveria ser produzido para que toda a comunidade o entendesse. Para tanto, a linguagem utilizada na redação deveria ser a mais simples possível. O autor deveria utilizar-se de termos compreensíveis para os cidadãos em geral.

Todavia, o texto do trabalho científico não tem essas características. Basicamente por dois motivos: a) a necessidade de utilização do linguajar técnico da área específica de investigação, uma vez que é impossível elaborar um trabalho científico sem lançar mão desse recurso; b) a exigência de apresentar proposições controláveis em termos de rigor linguístico e que permitam à comunidade científica, na qual o trabalho está inserido, entender a comunicação.

Esses motivos fizeram com que a monografia acabasse por se construir cada vez mais por uma linguagem técnica, de tal maneira que essa é a característica fundamental do texto.

Elaborar um texto técnico e, ao mesmo tempo, ou *a posteriori*, “traduzi-lo” para o público leigo exige um esforço brutal do autor, que teria, praticamente, de escrever dois textos. De todo modo, não se esqueça que você deve escrever para os leitores: os membros da banca, evidentemente, e, claro, o orientador, mas também para todos os outros leitores potenciais – da área ou não. A preocupação de quem escreve deve estar voltada para quem lê.

No campo jurídico não é diferente. Deve-se usar uma linguagem técnica nos seus sentidos estritos e rigorosos para que a comunicação se faça de modo adequado aos estudiosos da área.

É fato, porém, que nenhum texto científico consegue ser elaborado com a utilização apenas dos termos técnicos. É sempre necessária uma mescla com a linguagem natural. A língua pátria é fundamental para dar suporte às hipóteses, às apresentações, ao arranjo geral do texto, à amarração dos capítulos etc.

No campo do direito, sem dúvida, a mescla da linguagem técnica com a natural é marca característica dos textos em geral. No entanto, isso não significa que será possível usar termos técnicos com os mesmos vícios que a linguagem comum comporta. Uma monografia científica tem de ser precisa. Ora, se se vai utilizar linguagem técnica – o que é inevitável –, ela tem de estar adequada ao contexto da

investigação. Não há problema em utilizar linguagem comum, o que não se pode fazer é empregar linguagem coloquial, chula ou gíria (do tipo: “sabe, né?”, “falô”, “é isso aí”, “tá falado”). Além disso, lembro que a linguagem há de ser clara e formal, mas não precisa – nem deve, como penso – ser gongórica ou rebuscada.

Como é sabido, o uso de termos vagos, imprecisos, ambíguos, na linguagem natural é frequente e, apesar de seu uso rotineiro, não interrompe nem prejudica a comunicação, uma vez que não há preocupação com o rigor.

É verdade que os termos técnicos também aparecem na comunicação regular dos indivíduos, mas, também, podem e acabam sendo utilizados com sentidos trocados ou sem precisão adequada. Para ficarmos com um exemplo da área jurídica, basta uma olhada no uso de termos jurídicos pela grande imprensa. Troca-se frequentemente “sequestro” por “raptô”; “furto” e “roubo” são tomados como sinônimos; “decisão judicial” é intitulada “parecer” etc.

Já no plano do trabalho científico deve-se tentar evitar ao máximo o uso de termos imprecisos, vagos ou ambíguos, ainda que se tenha de utilizar da linguagem natural. E, ainda que seja praticamente impossível eliminar completamente o uso de termos imprecisos ou vagos, é preciso muita atenção para identificá-los, cuidado na sua colocação e apuro para verificar se haverá necessidade de explicação adicional ou troca do termo por outro¹. Contudo, na utilização do termo técnico, seu sentido tem de ser rigoroso.

É certo que, pelo menos na área jurídica (mas, também, em outras, como a linguística, a filosofia etc.), há conceitos definidos de forma diversa por vários autores. A própria palavra “direito” é o

1. Sobre os vícios da linguagem natural e os problemas dos vícios na linguagem jurídica, ver Genaro R. Carrió, *Notas sobre derecho y lenguaje*, *passim*.

exemplo mais elucidativo disso: há várias propostas para sua definição; livros inteiros tratam só do conceito de “direito”.

Ora, se isso é realmente um fato, o investigador, sempre que se deparar com termos técnicos que comportarem mais de um sentido, terá de deixar claro a qual deles se filia e em qual sentido os utiliza.

Evidentemente, os termos técnicos tidos como lugares-comuns da argumentação jurídica ou dos textos normativos não precisarão dessa distinção, nem da tomada de posição pessoal. Quando o investigador escrever “lei federal”, “costume jurídico”, “apelação”, “agravo de instrumento”, não terá necessidade de definir tais termos. Como, também, se se referir ao Código Civil brasileiro, não precisará citar a Lei n. 3.071, de 1^o-1-1916.

E, exatamente pela mesma razão, não poderá usar “raptó” no lugar de “sequestro”. É compreensível que o público leigo confunda os dois, mas inadmissível que o estudioso da área jurídica o faça.

Haverá, no entanto, um tipo de trabalho que exigirá abordagem do sentido desses termos que são lugares-comuns, inclusive com sua evolução histórica, sua etimologia etc. Será aquele cujo tema seja exatamente o próprio termo. Por exemplo: “O costume jurídico” ou “O recurso de agravo de instrumento” etc.

Você deve tomar cuidado com o uso de frases ou termos que não sejam passíveis de ser demonstrados ou comprovados. Assim, por exemplo, devem ser evitadas expressões como “todos entendem que”, “para a maioria”, “não há nenhuma decisão nesse sentido”, “ninguém concorda” etc.

Para utilizar essas proposições é necessário demonstrar sua validade e ter em vista seu conteúdo. É muito difícil senão impossível fazer a demonstração: não há como provar que não existem decisões judiciais sobre aquele assunto; é impossível provar que ninguém concorda etc.

Se você quiser usar esse tipo de argumento, altere a redação. Explique, por exemplo, que na sua pesquisa, feita nas decisões publicadas na revista X do tribunal Y, no ano Z, não foi encontrada nenhuma decisão judicial contrária àquela tese. Ou diga que os autores A, B, C, D etc. pensam nesse sentido; enfim, demonstre e comprove claramente suas afirmações.

6.1.2 Eu ou nós?

Uma dúvida corrente: o estudante deve produzir seu texto na primeira pessoa do singular (“eu acredito que...”) ou na primeira do plural (“nós pensamos que...”)?

A comunicação científica deve ter um caráter formal e impessoal. Por conta disso, deve-se evitar a construção da oração na primeira pessoa do singular. O mais adequado é construí-la com o “nós” ou utilizar-se de recursos que tornem o texto impessoal. Assim, por exemplo, as seguintes expressões: “conclui-se que”, “percebe-se pela leitura do texto”, “é válido supor”, “ter-se-ia de dizer”, “verificar-se-á” etc.

Não é necessário, portanto, dizer: “conforme vimos no item anterior”. Diz-se: “conforme visto no item anterior”, ou, em vez de “dissemos que”, “foi dito que” etc.²

Apesar do uso do “nós” ou da expressão impessoal ser o mais indicado, vai acontecer de em determinados trechos do trabalho você ter de utilizar o “eu” para não prejudicar o entendimento. Variar-se-á, nesse caso, a forma para salvar a comunicação.

Por exemplo, neste livro, no subitem 6.3.6.2, letra “b”, foi necessário usar o “eu” para explicar um procedimento específico. Não

2. Ver, no mesmo sentido, Umberto Eco, *Como se faz uma tese*, p. 120.

haveria outra forma de fazê-lo. Se se tivesse utilizado o “nós” a comunicação teria ficado falha (verifique).

6.2 A INTRODUÇÃO

Não se escreve a monografia para si mesmo. Ela é elaborada para que outros a leiam, já disse. Essa é uma assertiva que o estudante deve ter em mente durante a feitura de todo o texto, e com muito mais razão deve levá-la em conta neste ponto.

A introdução, como o próprio nome indica, deve propiciar ao leitor uma visão panorâmica do que virá, introduzindo-o no tema explorado. Ela é, portanto, uma promessa.

Deve, também, não só apresentar eventuais dúvidas e problemas que surgiram durante a investigação, mas também mostrar até a dificuldade existente para a escolha do próprio tema.

Além disso, é importante dizer algo a respeito do método utilizado na elaboração da monografia como um todo, isto é, pesquisa, organização, redação etc. E, se necessário, apresentar a forma especial de raciocínio utilizada.

Tudo isso de maneira sucinta, sem qualquer desenvolvimento. Geralmente se gastam duas ou três páginas com a introdução³.

Se, eventualmente, a monografia trazer algo novo, por exemplo, em relação ao método de apresentação do trabalho, e isso for fundamental, será necessário realçar esse ângulo. Porém, como a introdução há de ser sintética, sua exposição extrapolaria os limites impostos. Nesse caso, o correto é fazer mera indicação desse aspecto e abrir a redação com um capítulo preliminar que discuta e apresente a questão do método.

3. Claro que guardadas as proporções na relação com a dimensão do trabalho. Todavia, ainda que a monografia tenha 600 páginas a introdução deve ser curtíssima.

O pecado é desenvolver qualquer assunto na introdução.

Deve-se evitar ao máximo, também, qualquer citação de autores e textos em rodapé. Far-se-á a remissão apenas quando for impossível não fazê-la.

Para escrever a introdução, o estudante tem de conhecer todo o trabalho realizado, uma vez que vai apresentá-lo. Tem de ter uma visão completa da monografia já pronta. Por isso, a introdução será a última parte do texto a ser escrita.

Após terminar a redação final, respirando o ar aliviado de quem venceu a batalha, o estudante escreverá, do alto de sua conquista e de posse de todo o conhecimento adquirido na produção, a introdução, para mostrar ao leitor o que este encontrará no trabalho. É uma peça de sedução: não deve contar tudo, mas apontar o que o trabalho revelará.

Por isso, então, é que a introdução não é capítulo, não sendo numerada. Após a introdução vem o primeiro capítulo⁴.

6.3 O DESENVOLVIMENTO E SUAS ETAPAS

6.3.1 A problematização como hipótese de trabalho

Uma boa maneira de se produzir o texto é “problematizar” os assuntos abordados. Tome cada um dos tópicos relevantes e, mentalmente, coloque em xeque as alternativas possíveis que tais pontos apresentam.

Como orientação pode-se seguir o conselho que Descartes dá no seu *Discurso do método*. O famoso filósofo diz que para buscar a

4. Ver à frente os comentários sobre a conclusão (item 6.4), que também não é capítulo e que é a penúltima parte a ser escrita.

verdade ou evidência usam-se as seguintes regras: a) deve-se fazer uma análise, dividindo cada uma das dificuldades que se apresentem em tantas parcelas quantas sejam necessárias para serem resolvidas; b) deve-se utilizar da síntese, ordenando os pensamentos, partindo dos objetos mais simples e mais fáceis de serem conhecidos e indo aos poucos para o estudo dos mais complexos, sempre de maneira gradativa (do mais simples ao mais complexo); e c) enumera-se tudo quanto foi examinado, de modo a ter certeza que nada foi esquecido, extraviado ou omitido.

Tais regras representam exigências da razão. São, portanto, estritamente racionais.

Note-se que a problematização do tema no nível do desenvolvimento da pesquisa e elaboração da monografia tem função diversa da problematização do tema na oportunidade de sua definição⁵. Lá, como vimos, a função era ter certeza – ou mais certeza – de que o tema tinha sido apropriadamente escolhido e bem definido. Aqui a intenção é outra: trata-se de levantar questões que deverão ser investigadas para serem resolvidas durante o trabalho de pesquisa e elaboração do texto.

A definição muito clara dessas questões, isto é, a colocação do assunto de maneira problematizada, fará com que a excelência do texto surja. Uma problematização bem feita e solucionada revela a qualidade do pesquisador e de seu trabalho. E, o que é mais importante, nesse caso, um bom estudante que conseguiu cumprir sua meta.

Também, diferentemente da problematização do tema, cujas questões são feitas pelo investigador para ele mesmo, sem necessidade de que elas sejam escritas no texto, no desenvolvimento da monografia, os aspectos relativos à problematização podem ser colocados no corpo do trabalho.

5. Tratada no Capítulo 2 *retro*, subitem 2.3.3.3.

Esses aspectos podem ser transcritos de forma afirmativa, apontando o problema em si. Vejamos um exemplo extraído de um trabalho de Maria Helena Diniz ao tratar do tema **Conceito de norma jurídica como problema de essência**⁶:

PROBLEMÁTICA DO CONCEITO DA NORMA JURÍDICA

Tem razão Alexandre Caballero ao afirmar que “é um fenômeno normal o da evolução dos conceitos, mesmo dos mais elementares e fundamentais. Quanto mais manuseada uma ideia, mais ela fica revestida de minuciosos acréscimos, sempre procurando os pensadores maior penetração, maior exatidão, maior clareza”.

(...)

Dessa maneira, quem quiser orientar-se acerca do problema do *eidōs* da norma jurídica encontrar-se-á, portanto, diante de uma imensidão caótica de orientações, e pontos de vista diferentes que lhe não será fácil dominar.

Isto nos leva a pensar na necessidade de buscar, com absoluta objetividade, o conceito da norma jurídica, pois não existe entre os juristas um certo consenso na definição da norma jurídica.

(...)

Os físicos e os químicos não teriam grandes dificuldades para definir o objeto de seu estudo como têm os juristas;

(...)

Tal ocorre porque “nas ciências exatas, os vocábulos têm, em regra, um significado bastante preciso; um físico ou um químico jogam com um vocabulário próprio e o fazem com certa garantia de que dada palavra traduz sempre um significado constante e comum entre os cultores das respectivas ciências, ao passo que nas ciências culturais, como é o direito, essa precisão terminológica é difícil”.

6. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1976, p. 1-5.

(...)

Este vocábulo “norma jurídica” tornou-se banal, todos mais ou menos o empregam sem o menor embaraço, muitos com ênfase. E, contudo, poucos terão, talvez, uma exata consciência do alcance filosófico deste conceito, para não falar na vastíssima problemática que ele desperta em torno de si. Urge, portanto, deter-se na meditação da norma jurídica, a fim de se determinar seu conteúdo conceitual, ou seja, sua essência.

De que forma se determina a essência da norma jurídica?

Para tanto dever-se-á ter presente que “um dos caminhos para a descoberta das essências das coisas é o que leva à intimidade das palavras que as simbolizam”, (...) “As palavras não são criações da fantasia, cada qual tem seu sacrário. E em cada sacrário verbal dorme o mistério de algum ser do mundo”.

Os conceitos refletem, no nosso entender, a essência da coisa, e as palavras são veículos dos conceitos. Isto supõe a relação entre significados das expressões linguísticas e a realidade.

(...)

A operação de se revelar o que um objeto é, por meio da enunciação de seus aspectos inteligíveis, chama-se operação de definir, cujo produto é a definição, que marca o objeto a estudar, impossibilitando o risco de se tomar um objeto por outro.

(...)

É mister definir exatamente a norma jurídica, purificando-a de seus elementos contingentes, que encobrem sua verdadeira natureza, assinalando as essências que fazem dela uma realidade diferente de todas as realidades sociais.

Dever-se-á, então, formular não uma mera definição nominal da norma jurídica, mas uma definição real dela, porque é a que desvenda as essências das próprias coisas que essa palavra designa. Logo, a definição real essencial propriamente dita é a que revela a essência da norma jurídica pelos elementos constitutivos da sua essência, ou melhor, é a que se faz pelo gênero próximo e a diferença

específica; sendo o gênero próximo, a ideia imediatamente superior, quanto à extensão, à ideia de norma; e a diferença específica é a qualidade que, acrescentada a um gênero, constitui uma espécie, distinta como tal de todas as espécies do mesmo gênero.

Assim, o conceito de norma jurídica deve conter notas próprias e “essenciais” que não podem faltar nunca e não notas “acidentais” ou “contingentes”, isto porque a norma jurídica como todo objeto comporta uma essência e toda essência comporta elementos contingentes, e, tudo aquilo que é contingente implica, precisamente, a posse de uma essência, de um *eidos*, ou seja, essência pura.

Portanto, o conceito da norma jurídica, para ser universal, há de abstrair de todo conteúdo, pois o único caminho possível será não reter no esquema conceitual, o conteúdo, que é contingente, variável, heterogêneo, determinado *hic et nunc*, mas sim as essências, que são permanentes e homogêneas. Ante a multiplicidade do dado, o conceito deve reter apenas o elemento comum, a essência que se encontra em toda multiplicidade.

Para a elaboração do conceito da norma jurídica dever-se-á recordar os princípios que devem informar toda definição:

- 1º – A definição deve ser convertível ao definido;
- 2º – A definição deve ser mais clara que o definido;
- 3º – O definido não entra na definição;
- 4º – A definição deve ser, de preferência, positiva;
- 5º – A definição deve ser breve.

Seguindo estas regras chegar-se-á a um conceito de norma jurídica que seja síntese dos elementos necessários, ou melhor, que fixe a essência da norma jurídica.

Cabe salientar uma vez mais que nesta dissertação perseguimos, antes de mais nada, clareza e síntese conceitual⁷.

7. Suprimimos as notas de rodapé do texto original, uma vez que nossa intenção aqui é deixar o exemplo bem claro para o leitor no que respeita à problematização. As notas têm importância, mas no plano em que foram apresentadas no texto original.

Pode-se, também, levantar questões propriamente ditas. Por exemplo, ao tratar do tema “A influência da lei na sociedade”, pode-se iniciar o texto com o seguinte:

Nossa pretensão aqui é demonstrar como a lei influi no meio social e qual a extensão de seu poderio. Nesse sentido algumas indagações já clássicas na doutrina jurídica devem ser arguidas e respondidas:

- Que força tem a lei para mudar o comportamento social?
- Há relação direta entre o conteúdo da lei e o comportamento social?

- O cumprimento da lei pela sociedade é prova de sua eficácia?

E como consequência de uma resposta a essa última questão, deve-se fazer outra, a contrário-senso, e da mesma importância:

- O não cumprimento da lei é prova de sua ineficácia?

Começemos, pois, a apontar os aspectos que nos farão suscitar problemas relacionados com tais questões, para que possamos respondê-las⁸.

É possível também problematizar de maneira afirmativa, sem levantar indagações expressamente: apenas se aponta de forma descritiva o problema que será estudado, em todos os seus ângulos, não só de ordem conceitual, mas também como reflexo de um momento histórico, como problema de ordem legal, da incerteza trazida pelas decisões judiciais, do limite das posições doutrinárias, enfim, apresentando de forma crítica aquilo que será estudado. Ver-se-á no exemplo a seguir, transcrito da dissertação de mestrado de Luiz Alberto David Araujo, como isso se dá.

8. As questões foram extraídas do nosso **A lei, o poder e os regimes democráticos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 11 (uma nota de rodapé do texto original foi aqui suprimida pelos mesmos motivos do exemplo anterior).

Eis o texto:

O presente estudo tem a finalidade de noticiar uma inovação constitucional que há muito merecia ter ocorrido: a proteção da imagem. Na esteira das constituições mais recentes, como o diploma espanhol, de 1978, e o português, de 1976, com sua primeira revisão em 1982, a Constituição Brasileira elevou a imagem a um bem constitucionalmente assegurado, garantindo-se de forma expressa.

Não se pretende a análise da questão sob o ponto de vista infra-constitucional, como têm feito ilustres civilistas do porte de Antônio Chaves, Walter Moraes e Hermano Duval.

A ideia deste é analisar os conceitos trazidos pelo novo texto constitucional, confrontando-os, algumas vezes, com a doutrina existente a respeito do tema.

O trabalho identifica duas espécies de imagem, protegidas constitucionalmente, trabalhando com cada uma das espécies. Há uma imagem-retrato, decorrente da identidade física do indivíduo, e uma outra imagem, de caráter mais moderno, distinta da honra, como se verá durante o trabalho, que envolve o indivíduo dentro de suas relações sociais. Chamaremos essa segunda espécie de imagem-atributo, situação que poderá ser aplicada às pessoas jurídicas.

O trabalho, assim, foi dividido em duas partes: a primeira, de cunho introdutório, parte do conceito de imagem, apresentando os dois tipos de imagem protegidos. Quanto ao primeiro tipo, imagem-retrato, há uma duplicidade de enfoques, quando se desdobra em direito à fisionomia e direito à imagem, como produto de sensação que a reproduz.

Verificado o primeiro tipo, vamos apresentar o segundo tipo de imagem protegida, a imagem-atributo. Segue-se a análise da imagem como um bem para o direito, especialmente face à sua elevação constitucional. As teorias sobre a autonomia, ou não, do direito à imagem são apresentadas de forma apenas descritiva, já que, em vista do novo texto, muitas das teorias ficaram prejudicadas. A imagem ganhou assento constitucional e de forma pródiga, tornando, de alguma forma,

superada a discussão sobre a autonomia do direito. Essa análise leva ao reconhecimento de uma posição de autonomia.

A partir da demonstração das várias teorias, chega-se à constatação de que, em muitos casos, a proteção da imagem acaba sendo confundida com a proteção de outros bens, como a privacidade, a honra, etc.

Inegável, no entanto, quer sob a ótica do direito ao retrato, quer no enfoque da imagem-atributo, esteja localizado o direito à própria imagem no campo dos direitos da personalidade.

Em face da inovação constitucional, entendeu-se necessária a localização do direito à imagem na evolução das liberdades públicas, já que, apenas a partir de um panorama histórico, seria justificável a sua aparição.

Dentro desse percorrer histórico, pretendeu-se uma análise dos textos constitucionais pátrios, onde a imagem nunca foi protegida explicitamente.

Ao terminar a primeira parte, o estudo se propõe a uma análise da jurisprudência de até então, para que seja verificado qual o fundamento das decisões protecionistas até a promulgação do novo diploma constitucional. Nesta análise, veremos a orientação de nossos Tribunais no tratamento do tema e um reconhecimento implícito da duplicidade de enfoques, cuidando a jurisprudência de mencionar a imagem em suas duas formas. Nas decisões judiciais, poderemos demonstrar com facilidade que ambos os conceitos são prestigiados, apesar de não restar clara a separação aqui pretendida.

A segunda parte, que chamamos de específica, cuidará da positividade do direito à imagem, transcrevendo seus artigos e analisando-os. Não se pretende, contudo, cuidar de todas as hipóteses, mas apenas de dar ao leitor qual o perfil desse direito adotado pela nova Constituição.

Em seguida, apresentamos a análise da prodigalidade de tratamento legal, pois a imagem vem expressamente consagrada em três tópicos do art. 5º, incisos V, X e XXVIII, cuidando-se de cada

dispositivo de forma separada, não deixando, no entanto, de se atentar para uma análise sistemática. A duplicidade de direitos (imagem-retrato e imagem-atributo) será apresentada, demonstrando como o texto constitucional tratou, em momentos distintos, dos dois bens.

Traçado o perfil constitucional da imagem, vai-se cuidar da extensão desse direito, especialmente no que tange à sua restrição e em que dimensão ele pode ser entendido. A indenização será discutida, já que a Constituição Federal garante a responsabilização por dano à imagem.

O roteiro passará pela aplicabilidade dos dispositivos, assim como pela sua imutabilidade, concluindo pelo elevado grau de importância outorgada pelo constituinte à imagem⁹.

6.3.2 Por onde começar?

Aqui mais uma vez o “esqueleto” do trabalho será referência obrigatória. Ele será o guia que você utilizará para desenvolver o texto.

Pode acontecer, contudo, que você se sinta preparado ou esteja mais animado ou, então, ande com vontade de tratar o assunto que está anotado no que será o seu capítulo VI. Pode começar a escrever a monografia por aí? Pode. Não há qualquer problema. Aliás, ao contrário, conforme o demonstramos no item 4.1 *retro*, é até muito salutar escrever fora da ordem, pois o texto final pode ficar mais claro para o leitor e, por isso, mais gostoso de ler.

Você começará de onde entender adequado e depois retomará o trabalho do início, conforme consta do “esqueleto”. Quando estiver de volta ao capítulo VI, o relerá para adaptá-lo aos capítulos anteriores.

O “esqueleto”, conforme já se disse, não é elemento estanque de organização do texto. Ele é feito para ser alterado. Por isso, antes de

9. A dissertação está publicada com o seguinte título: **A proteção constitucional da própria imagem: pessoa física, pessoa jurídica e produto**. Belo Horizonte: Del Rey, 1996, p. 17-9 (no texto original não há notas de rodapé).

iniciar a redação, releia-o todo. Cheque os capítulos, temas, títulos e subtítulos. Examine-o e desde já comece a trabalhar nele.

6.3.3 A forma lógica do texto

Você já fez um desenho prévio e lógico do desenvolvimento de seu texto ao elaborar o “esqueleto” (conforme orientação do Capítulo 4, item 4.1 *supra*). Terá, portanto, antes de iniciar a redação, uma prévia estrutura lógica que designará o começo, meio e fim da parte do desenvolvimento da monografia.

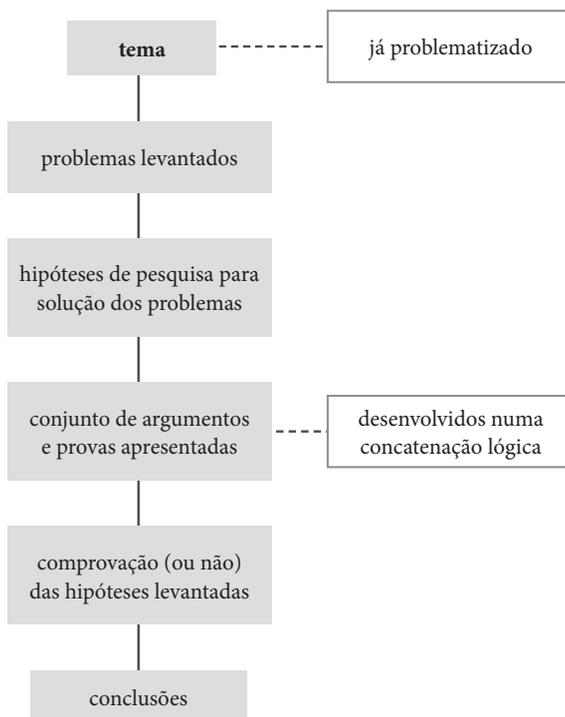
O esqueleto poderá mudar ou não, alguns capítulos poderão ser eliminados, e outros trocados de lugar. Contudo, em qualquer novo arranjo, não se pode esquecer da natureza lógica e sequencial (cronológica) da apresentação dos vários temas.

A redação será tal que deverá demonstrar, através de um conjunto de proposições, as várias questões levantadas, as posições dos autores investigados e as soluções buscadas, encontradas ou não. Enfim, na redação estar-se-á construindo um conjunto concatenado de argumentos capazes de montar um raciocínio que deixe claros os caminhos perseguidos e os objetivos alcançados.

Quando se tratar de demonstrar alguma prova para sustentar a tese apresentada ou a solução do problema levantado, os elementos probatórios deverão ser apresentados no corpo da redação, com referência às provas colhidas. Assim, por exemplo, se as provas forem decisões judiciais, estas serão citadas (conforme subitem 6.3.4.6 *infra*) e, eventualmente, transcritas no texto, de forma total ou parcial, ou juntadas no apêndice (conforme item 6.5 *infra*).

É possível, também, estruturar o texto com o rigor que uma investigação científica exige. Nesse caso, será necessário apresentar em ordem cronológica o tema, os problemas, as hipóteses para a solução destes, o conjunto de argumentos com as provas apresentadas e a comprovação (ou não) das hipóteses levantadas.

O trabalho científico terá, então, no que diz respeito ao desenvolvimento, o seguinte aspecto gráfico:



6.3.4 A utilização dos RLs – as citações

6.3.4.1 O uso dos RLs

É chegado, então, o momento da utilização dos relatórios de leitura elaborados, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo 5, item 5.3.

Para redigir o texto, os RLs deverão estar todos à sua disposição. É importante, antes de iniciar a redação propriamente, dar uma “passada de olhos” nos vários RLs, a fim de relembrar títulos, temas principais e grifos das anotações pessoais.

Na medida em que você começou a escrever e a usar os RLs, vá separando-os e marcando-os para saber quais foram utilizados. No final, restarão RLs e trechos de RLs não adotados como material para a redação. Esses RLs deverão, então, ser lidos para se descobrir se podem ou não ainda ser úteis.

6.3.4.2 As citações

O transporte dos elementos anotados nos RLs para a redação e que venham de textos lidos (os trechos entre aspas que são transcrições *ipsis litteris*, as paráfrases, os textos de normas jurídicas etc.) é citação que servirá de base para a montagem dos argumentos. As citações virão, também, de trechos extraídos não dos RLs, mas diretamente dos livros e textos, das decisões judiciais, cujas cópias foram obtidas, ou estão editadas, dos textos das normas jurídicas etc.

Toda citação será acompanhada da indicação da fonte (em rodapé ou no sistema autor/data. Ver, a respeito, adiante, os subitens 6.3.6 e 6.3.8). A falta de referência à fonte é uma dupla violação: aos direitos do autor e à honestidade acadêmica, já que faz parecer que é do estudante aquilo que é de terceiro.

A citação tem, ainda, outra função além do respeito ao direito do autor e da honestidade científica: a indicação ao leitor da posição precisa do trecho no texto utilizado. Ela é fonte de informação ao leitor. Isso vale tanto para as citações literais quanto para as paráfrases.

6.3.4.3 Citações literais

Conforme adiantado quando do estudo dos RLs (item 5.3), as citações literais devem ser copiadas ao pé da letra, sendo o trecho colocado entre aspas.

A transcrição literal tem de ser fiel ao trecho transposto, de tal maneira que até eventuais erros (do autor ou da edição) do texto de origem devem ser transcritos. Quando o estudante encontrar um erro, deverá colocar logo após o termo ou proposição usados

inadequadamente a palavra “sic” entre parênteses ou em grifo; “sic” significa “assim mesmo”. Dessa forma o leitor da monografia saberá que o erro está no texto original.

O uso do “sic” vale, também, para construções que causem estranheza, que parecem sem sentido ou sejam contraditórias com o que o autor estava dizendo.

A técnica do “sic” é adequada, mas cuidado com ironias. Há autores que colocam à frente do “sic” uma exclamação (“sic!”). A exclamação reforça o “assim mesmo” de tal forma que parecerá ao leitor uma severa crítica ao autor citado. Se você quiser criticar o autor examinado, faça-o de forma construtiva, com argumentos sólidos.

Deixe a ironia para o momento em que você já se tiver tornado um grande cientista, profissional ou escritor, e, plenamente seguro de seu conhecimento, quiser criticar severamente alguém (imagine se um componente da banca gostar do autor ou concordar com aquela posição criticada ironicamente).

Some-se a isso o fato de que o artifício da ironia, para ter resultado no nível de uma comunicação científica, deve ser muitíssimo sutil. A grossa ironia mais desconstitui o emissor do que aquele que ela pretendia atingir.

O “sic” será utilizado, inclusive, para os equívocos dos textos das decisões judiciais e das normas jurídicas. Veja um exemplo extraído do **Código Civil e legislação civil em vigor**, de Theotonio Negrão¹⁰:

Art. 766 (...)

Parágrafo único. O herdeiro ou sucessor que fizer a remissão¹ fica sub-rogado nos direitos do credor pelas cotas que houver satisfeito.

1. Art. 766: “sic”; deve ser “remição”.

10. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 150.

6.3.4.4 Paráfrases

Também, conforme já dito no Capítulo 5, subitem 5.3.3.2, as citações podem ser feitas na forma de paráfrases.

Lembre-se, vale a pena repetir, que a melhor maneira de se produzir uma paráfrase é primeiramente ler com muita atenção o trecho escolhido ou os vários aspectos desejados, eventualmente repetindo as leituras, até ter compreendido aquilo que o autor quis dizer. Depois, sabida essa lição de cor, deve-se escrever, sem buscar apoio no texto, com suas próprias palavras, o pensamento do autor. Por cautela, depois de pronta, cheque o trecho para ver se está diferente.

O pensamento do autor deve estar presente na redação que você elaborar. O que irá variar será a construção das frases, do conjunto das palavras. De qualquer maneira, conforme já dissemos, a sua escrita não pode ser muito parecida com a do autor parafraseado, sob pena de acusação de plágio. Frise-se, também, que, se você não estiver conseguindo elaborar a paráfrase, então é melhor transcrever o trecho *ipsis litteris*, entre aspas.

Quanto às notas, no caso de paráfrase, as referências deverão ser ponderadas pelo estudante. Algumas vezes já numa primeira paráfrase se fará necessária a referência ao texto original, especialmente se for primeira e única. Noutras, o investigador deverá perceber qual é o momento da referência. Se se tratar de comentário amplo da obra ou opinião do autor, uma só nota de referência geral poderá bastar.

Vê-se que as paráfrases cumprem, também, a outra função da remissão ao texto original utilizado: a indicação ao leitor de sua posição precisa no texto.

6.3.4.5 Citação de normas jurídicas

As citações das normas jurídicas poderão ser feitas de forma literal e por meio de paráfrases.

Quando apresentadas na forma literal, serão precedidas da expressão *in verbis*.

Exemplo:

O art. 14 do Código de Defesa do Consumidor dispõe, *in verbis*:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Quando for apresentada através de paráfrases, deve-se fazer referência à norma jurídica (seu título, número etc.)¹¹ e/ou artigo referenciado.

Vejamos uma paráfrase em relação ao mesmo art. 14 citado:

Com a aprovação do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) o prestador de serviços passou a ser responsável pelos danos que os defeitos dos serviços ocasionarem (art. 14). Tal responsabilidade é objetiva, isto é, independe de apuração de culpa.

Quanto à referência ao título das normas e/ou seu número e data da publicação, segue-se a praxe jurídica. Se for citada norma jurídica amplamente conhecida, basta utilizar seu nome (Constituição Federal, Código Civil brasileiro, Código de Processo Civil etc.). Mas, cuidado, há nomes conhecidos que se referem a normas que se alteraram muito. Se a referência for à Lei do Inquilinato, é melhor escrever “a vigente Lei do Inquilinato” para se referir à que está em vigor atualmente, uma vez que já tivemos várias. Ou, então, se preferir, diga, com mais precisão: “A Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245, de 18-10-1991)”.

11. Ver subitem 6.3.6.6 *infra*.